

PUBLICADO NO DOM

21 FEV. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 134/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, Inciso III da Lei Orgânica do Município - **LOM**, e, em atendimento, ao disposto no Código Brasileiro de Trânsito e Resolução nº 296/2008 do **CONTRAN**:

Considerando que com a municipalização do trânsito e integração ao Sistema Nacional de Trânsito, é competência do Município organizar o Órgão Executivo de Trânsito;

Considerando a reestruturação do órgão responsável pela segurança, trânsito e transporte, de acordo com as respectivas atribuições de atividades complementares, como está previsto no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, através da Lei Complementar nº 159/2025;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios, conferindo-lhe poderes para executar a fiscalização de trânsito, para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia;

DECRETA:

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS ALBERTO LORENCETTE**, como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, atribuindo-lhe o dever de dar cumprimento as competências descritas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo o responsável pela Administração do setor de trânsito, especialmente no que se refere



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

a aplicação das penalidades e medidas administrativas decorrentes de ilícitos do trânsito.

Art. 2º. A designação funcional do Art. 1º, deste decreto, atribui a competência **para fiscalizar o** Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018, **firmado com a** Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo-SRPRF/ES, cujo objeto visa o **ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPIES, QUE INTEGRAM O SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A ASSEGURAR UM TRÂNSITO EM CONDIÇÕES SEGURAS, NO ÂMBITO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EXCLUSIVAMENTE NOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS RETIDOS PELOS ENTES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do órgão.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal